

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES

Nº 026/14

f

LEI N.º 1081/2014.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL,  
SITUADO EM LIMOETRO - ATUALMENTE  
"PRAÇA OITO", MUNICÍPIO DE  
ITARANA/ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, por desapropriação ou por outra forma admitida em Lei, um imóvel com área total de 600,0 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), para fins de uso pela municipalidade em prol da Comunidade e demais finalidades da Administração, integrando o patrimônio público municipal de Itarana/ES.

**§ 1º.** O imóvel descrito no *caput* deste artigo é localizado em "Limoetro", Itarana/ES, atualmente denominado "Praça Oito" e será destacado de uma área maior com o total de 417.220m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e vinte metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itarana/ES, em nome de ANTONIO AFONSO BRIDI, sob nº 1212, Lv. 2-D, Fls. 012;

**§ 2º.** A área a ser adquirida divisa-se por todos os lados com Antonio Afonso Bridi, Rodovia Galerano Afonso Venturini e quem mais de direito e é composta por 02 (dois) lotes:

I- Lote nº 27, com área de 300,0m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), que será adquirido por doação;

II- Lote nº 28, com área de 300,0m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), que será adquirido pelo valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

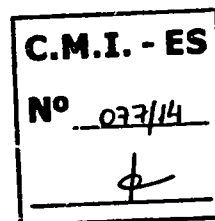
**Art. 2º.** O valor da aquisição será pago mediante assinatura do competente instrumento e respectiva transcrição no registro imobiliário, ou por depósito judicial, utilizando-se recursos oriundos de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao

*DP, B*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



orçamento do Município de Itarana/ES (exercício de 2014), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através da seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

060007.1030100083.009-44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
**VALOR R\$ 15.000,00**

**Art. 4º.** Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, conforme Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2014.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 28 de fevereiro de 2014.

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças